DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 112
DE 28 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições Lei Municipal n° 1.386, de 15 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 70 da Lei Municipal n° 1.729, de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, pelo deferimento do pedido de concessão de licença sem remuneração para fins de estudo, referente ao processo nº 1291/2025.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a licença sem remuneração (afastamento do exercício do cargo), a pedido, da servidora **TAMIRIS LOCATELLI** (Matrícula n° 794), ocupante do emprego público de provimento efetivo de "Professor de Educação Básica I", pelo período de 10 (dez) meses, entre as datas de 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fins de estudo (curso de Pós Graduação em Educação Básica Brasileira**)** devendo a mesma apresentar a cada 6 (seis) meses declaração comprobatória, da Instituição de Ensino.

Parágrafo único – Para fins de comprovação de que não houve desvio de finalidade do afastamento, após a conclusão dos estudos, deve a servidora apresentar documento comprobatório idôneo.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2025.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 28 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 113
DE 28 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 57 da Lei Municipal n° 1.728, de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, pelo deferimento do pedido de concessão de licença sem remuneração para fins de estudo, referente ao processo nº 852/2025.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a licença sem remuneração (afastamento do exercício do cargo), a pedido, da servidora **HELORA CAMOSTIM DE ABREU** (Matrícula n° 875), ocupante do emprego público de provimento efetivo de "Escriturário", pelo período de 03 (três) anos, entre as datas de 10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2028, para fins de estudo (curso de Licenciatura em Pedagogia – Faculdade UNIFAHE FALCUDADE DE ADMINISTRAÇÃO, HUMANAS E EXATAS) devendo a mesma apresentar a cada **6 (seis) meses** declaração comprobatória, da Instituição de Ensino.

Parágrafo único – Para fins de comprovação de que não houve desvio de finalidade do afastamento, após a conclusão dos estudos, deve a servidora apresentar documento comprobatório idôneo.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 28 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL nº 114
DE 28 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO, EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, DECLARA VACÂNCIA DO EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS"

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o § 14 do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), firmou o entendimento de que ***"o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*** A decisão, unânime ocorreu no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), no Plenário Virtual de 16 de junho de 2021.

CONSIDERANDO também, que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, sob a sistemática da repercussão geral, no RE 655.283/DF, fixou a seguinte tese: "***(...) A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/09, nos termos do que dispõe seu art. 6º."*** (STF. Plenário. RE 655283/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Dias Toffoli, julgado em 16/6/2021 - Repercussão Geral - Tema 606).

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

CONSIDERANDO que a servidora **ROSA PRATTI DE ABREU** (Matrícula n° 163), aposentou-se por tempo de serviço de professor (espécie 57), na data de ***14 de fevereiro de 2025,*** retroagindo o início do benefício para o dia ***16 de novembro de 2024*** (data de entrada do requerimento – DER).

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico emitido nos autos do processo administrativo n° 1274/2025, pela Procuradoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO por derradeiro, as disposições do Decreto Municipal n° 10, de 28 de janeiro de 2020, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Torrinha, o disposto no § 14 do artigo 37 da Constituição Federal, incluído pela emenda constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demitida em decorrência da aposentadoria por tempo de serviço de professor (espécie 57), pelo Regime Geral de Previdência Social, a servidora **ROSA PRATTI DE ABREU** (Matrícula n° 163), do emprego público de "PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I", com fundamento nas disposições do § 14 do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica declarada a vacância do emprego público ocupado pela servidora citada no artigo anterior.

Artigo 3° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a adotar as providências necessária para execução dos atos administrativos que trata esta portaria, e, a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 28 de março de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600